



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

### **C O N V Ê N I O                    N° 001/2013**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com endereço a Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexander Silva Salvador de Oliveira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ITABIRITENSE DO TURISMO RURAL - ASSITUR**, inscrita no CNPJ sob nº 03.779.148/0001-64, situada na Praça Dr. Guilherme S/N, Complexo Turístico da Estação, Centro, Itabirito/ MG, Cep: 35.450-000, Telefone: (31) 3561-1332, e-mail: [assitur@uai.com.br](mailto:assitur@uai.com.br), neste ato representada por sua presidente, **Sra. Ana Lúcia Bovi**, portadora da Carteira de Identidade 15.435.157, CPF: 075.300.498-44, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, têm entre si ajustado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente Convênio tem como objeto a cooperação entre as partes para a produção das apresentações artístico-culturais para a realização do **CARNAVAL 2013**, entre os dias 07 a 12 de fevereiro, visando a promoção cultural, turística e musical local.

1.2- De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e devidamente aprovado, o município repassará recursos à entidade para a realização das seguintes atividades: 1 - Oficinas comunitárias para capacitação em alegorias e adereços; 2 - Cortejo da Alegria; 3 - Carnaval na Zona Rural.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Transferir a **CONVENENTE** os recursos financeiros, na forma do Cronograma Físico / Financeiro, constante do Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- b) Repassar o valor de **R\$ 147.418,82 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Dois Centavos)** a serem liberados a **CONVENENTE**, por meio de conta bancária, adiante especificada, para custear as atividades previstas no plano de trabalho.
- c) Analisar a Prestação de Contas Final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

---

- d) Realizar, por meio de sua Área Técnica, o acompanhamento da execução dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio.
- e) Fiscalizar o correto cumprimento do objeto deste convênio.

São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) Executar as atividades artístico-culturais, previstas no plano de trabalho, durante o carnaval 2013, de acordo com a programação a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.
- b) Executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução.
- c) Aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio.
- d) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO.
- e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- f) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.
- g) Apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos (conforme detalhado na cláusula nona deste convênio), bem como relatório técnico das atividades desenvolvidas e dos resultados dos projetos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Para execução do objeto deste convênio, o Município destinará recursos no montante total de **R\$ 147.418,82 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos serão repassados **por meio de conta bancária, a saber: Banco do Brasil - Agência: 0849-4 , Conta Corrente: 38.982-X, Favorecido: ASSITUR – Associação Itabiritense do Turismo Rural.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A transferência dos recursos será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e em conformidade com o cronograma Físico/Financeiro aprovado.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

O Município de Itabirito, através da **Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo**, não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excederem ao valor previsto na cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**13 – Departamento de Cultura**  
**1339200162112 – Realização do Carnaval**  
**33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL E ENCARGOS**

Todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal para manutenção deste convênio serão de exclusiva responsabilidade da Conveniente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

É prerrogativa do MUNICÍPIO conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos termos da legislação vigente, o MUNICÍPIO designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste convênio.



## **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de Contas, pela Convenente, dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, deverá ser **protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura**, dentro do prazo estipulado, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento.
- b) Cópia do Plano de Trabalho, e suas eventuais reformulações.
- c) Relatório de execução físico-financeiro.
- d) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, se existente e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos.
- e) Relação de pagamentos efetuados com as respectivas notas fiscais em original, (ou RPA quando da contratação de pessoa física, juntamente com a comprovação dos devidos recolhimentos), devendo ser emitidos dentro do prazo de vigência, bem como em consonância com o objeto do presente convênio.
- f) O extrato da conta bancária específica utilizada, contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso.
- g) Relatório de cumprimento das metas.
- h) Quaisquer outras informações que a Convenente julgar necessárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Convenente terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do término da vigência estabelecida na Cláusula Décima Quarta, para apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pelo MUNICÍPIO, implicará na devolução dos recursos recebidos, bem como na tomada de medidas administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Convenente, contendo preferencialmente as informações do presente convênio.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O MUNICÍPIO poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, garantindo-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo MUNICÍPIO, das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações, ou auditorias;
- c) Falta de apresentação da Prestação de Contas parcial ou final, nos prazos estabelecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS**

Fica a **ASSOCIAÇÃO ITABIRITENSE DO TURISMO RURAL - ASSITUR** obrigado a restituir ao Município, os recursos financeiros recebidos, com acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas ou descumprimento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente convênio será publicado no Órgão da Imprensa Local conforme art. 78 da Lei Orgânica e art. 6º, XIII da Lei 8.666/93, por conta do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os convenientes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

---

celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência iniciando a partir da data de assinatura do presente convênio, encerrando-se em **31/03/2013**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência do presente convênio poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada, mediante a celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itabirito, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se as partes ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Itabirito, 17 de janeiro de 2013.**

**Ana Lúcia Bovi**

Associação Itabiritense do Turismo Rural - ASSITUR

**Alexander Silva Salvador de Oliveira**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

### ANEXO I PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

**MUNICÍPIO DE ITABIRITO**

#### 1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: **ASSOCIAÇÃO ITABIRITENSE DO TURISMO RURAL - ASSITUR**

Endereço: **Loc Complexo Turístico da Estação, S/N, Centro, Itabirito/MG.**

Cep: **35.450-000**

CNPJ: **03.779.148/0001-64**

Telefone:

#### 2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome: **Ana Lucia Bovi**

RG.: **SP- 15435157**

CPF: **075.300.498-44**

#### 3- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Cooperação entre as partes para a produção das apresentações artístico-culturais para a realização do Carnaval 2013, entre os dias 07 a 12 de fevereiro.

#### 4- IDENTIFICAÇÃO DAS METAS

1 - **Oficinas comunitárias para capacitação em alegorias e adereços:** Esta ação vem de encontro à uma necessidade percebida pela organização do Carnaval 2013 que é o enriquecimento artístico da programação diurna do evento, especialmente no sábado e na segunda feira de carnaval.

A participação das Associações Comunitárias em desfile nestes horários preenche esta lacuna e proporciona a recepção, como contrapartida, do benefício da capacitação artística em alegorias e adereços, cercado pelo repasse do conhecimento de parte da história da arte, noções conceituais do movimento do tropicalismo no Brasil quando o artista plástico carioca Hélio Oiticica se destaca com a criação de adereços, indumentárias e alegorias que remetiam à alegria e à descontração peculiares ao povo brasileiro, nesta atividade trabalhada como uma questão estética do movimento, perpassando a união do corpo a uma estrutura de cor.

Além disso, esta atividade promoverá a inclusão social através das artes para todas as faixas etárias, proporcionando o atendimento direto de mais de 100 alunos que uma vez capacitados, atuarão com multiplicadores nos bairros e localidades de origem dando vida e realidade aos blocos comunitários que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

atuarão na programação oficial do evento.

**2 - Cortejo da Alegria:** São eventos inseridos na programação diurna do Carnaval Itabirito 2013 que incrementam a movimentação financeira na economia formal e informal da cidade. Deste rol fazem parte os desfiles da quase centenária **Bandalheira** que neste exercício comemora os seus 56 anos de festejos momescos, o **Cordão da Velha** com a banda Santa Cecília que completa seus 30 anos de tradição no circuito oficial de carnaval, o também tradicional desfile do **Cordão da Nova** com a banda União Itabiritense, o resgate das figuras tradicionais da festa no interior com a “**Trupe do Zé Pereira**”, que formalizará o retorno dos bonecos estilizados especialmente elaborados em oficinas com a caricatura de personagens significativos da memória histórica do carnaval itabiritense e até mesmo garantindo a permanência da irreverência e da alegria do desfile do Bloco **Gaiola das Loucas** com suas alegorias que antecipam o tom festivo do carnaval da cidade há mais de 10 anos.

**3 - Carnaval na Zona Rural:** Obedecendo e reconhecendo a vocação natural do município para o Turismo Rural, a organização do evento propõe a extensão da festa nos distritos de Acuruí e São Gonçalo do Bação onde se concentram grande parte dos equipamentos turísticos especialmente do ramo de hospedagem que vinculados à ASSITUR – Associação Itabiritense de Turismo Rural nos ajudam a promover atividades artísticas, shows e bailes populares durante o período carnavalesco ao mesmo tempo em que a comercialização da produção associada ao turismo, gerada nas comunidades rurais são ofertadas aos foliões e turistas que abastecem estes ambientes com a geração de divisas e fomentam a cadeia produtiva da cultura e do turismo a partir da argumentação carnavalesca. Desta forma, toda a programação do ambiente urbano, se faz apta a também circular nos ambientes rurais dando vida e eficiência à adesão da ASSITUR aos processos de fomento e organização de festividades atreladas ao Carnaval Itabirito 2013.

### **5- VALOR DE REPASSE:**

- 1 – Oficinas Comunitárias: R\$ 40.000,00
- 2 – Cortejo da Alegria: R\$ 70.209,97
- 3 – Carnaval na Zona Rural: R\$ 37.208,85

**Valor Total: R\$ 147.418,82**

### **6- DESCRIÇÃO DE ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO/PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Previsão de Início: 17/01/2013**

**Previsão de término: 31/03/2013**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

---

### **7- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Itabirito ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município de Itabirito, na forma deste Plano de Trabalho.

Itabirito, 17 de janeiro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante da entidade proponente



**ANEXO II**  
**PLANO DE TRABALHO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**Horário de Atuação e Funcionamento:**

**1 - Oficinas Comunitárias:**

Encontros teóricos e práticos de 16 horas aula em 06 Associações Comunitárias atendendo a um universo de 100 alunos multiplicadores, oferecendo instrutores, materiais diversos para as atividades, no período de 24 à 30/01/2013.

**2 - Cortejo da Alegria:**

Eventos específicos diversos distribuídos ao longo do Carnaval 2013, no período de 07 à 12 de fevereiro, sempre em aparições populares e externas, com equipes individuais de músicos e profissionais de entretenimento somando um montante de mais de 200 pessoas em serviço no perímetro urbano do município.

**3 - Carnaval na Zona Rural:**

Eventos específicos diversos distribuídos ao longo do Carnaval 2013, no período de 07 à 12 de fevereiro, sempre em aparições populares e externas, com equipes individuais de músicos e profissionais de entretenimento somando um montante de mais de 150 pessoas em serviço, nos distritos de São Gonçalo do Bação e de Acuruí.

Itabirito, 17 de janeiro de 2013.

---

Representante da entidade proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

---

### **ANEXO III PLANO DE TRABALHO / CRONOGRAMA DE ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DE REPASSE**

**VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 147.418,82**

**1 – Oficinas comunitárias: R\$ 40.000,00**

Mão-de-obra;  
Material;  
Apresentações artísticas;

**2 – Corteja da Alegria: R\$ 70.209,97**

Mão-de-obra;  
Material;  
Apresentações artísticas;

**3 – Carnaval na Zona Rural: R\$ 37.208,85**

Mão-de-obra;  
Material;  
Apresentações artísticas;

Itabirito, 17 de janeiro de 2013.

---

Representante da entidade proponente